



Lei nº 3.319
de 12 de abril de 2023.

Dispõe e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar a Área 01 com 5.688,69 m², a Área 02 com 1.561,37 m² e a Área 03 com 327,06 m², totalizando área de 7.577,12 m² (sete mil, quinhentos e setenta e sete vírgula doze metros quadrados), a ser "*destacada*" da Matrícula 3.887 do RI de Cordeirópolis com o Lote de terreno, formado pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04 da Matrícula nº 5.801 do RI de Cordeirópolis do Desmembramento Industrial e Comercial da Área "2 B" do Loteamento Industrial Pedro Boldrini, para sistema viário, com ressarcimento da diferença à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que **Câmara Municipal de Cordeirópolis** aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a receber 3 áreas de terras para sistema viário, "*destacada*" da Matrícula 3.887 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, possuindo área total de 28.593,43 m² (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e três vírgula quarenta e três metros quadrados), que consta pertencer a Márcia Weber Soeiro, RG nº 17.250.381 SSP/SP e CPF nº 155.815.208-36 casada em comunhão de bens com Carlos Henrique Soeiro, RG nº 6.513.884 SSP/SP e CPF nº 084.055.108-85, destacando-se daí a Área 01 com 5.688,69 m², a Área 02 com 1.561,37 m² e a Área 03 com 327,06 m², encerrando área de 7.577,12 m² (sete mil, quinhentos e setenta e sete vírgula doze metros quadrados), denominada de "Sistema Viário", situada entre a Avenida VCL6G-3 esquina com a continuidade da Rua Jerson Adilson Rivaben (paralela à Rodovia Washington Luís - SP 310), imóvel urbano situado no Município de Cordeirópolis-SP, nos termos de Planta Topográfica Planimétrica, Folha 02/03, do Processo P.M. nº 2.579, de 20 de agosto de 2019, nos termos a seguir:

continua



§ 1º – ÁREA TOTAL – MATRÍCULA Nº 3.887 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS: "Inicia-se no vértice 01, na faixa de domínio do DER, no alinhamento da Rodovia Washington Luís SP-310 (cota de 25,00m do eixo da pista no Km-157+989m, sentido capital – interior) no encontro da divisa com a Fazenda Santa Marina de propriedade da USJ Açúcar e Alcool S/A (M-17.773), daí segue pelo alinhamento da faixa de domínio da referida rodovia estadual (SP-310) até o vértice 02 no azimute de 309°51'45", na extensão de 113,760m; do vértice 02 segue até o vértice 02ª no azimute de 32°44'55" na extensão de 245,585m, confrontando com propriedade do Município de Cordeirópolis (M-18.775), do vértice 02ª segue até o vértice 06ª no azimute de 122°44'55" na extensão de 113,470m, confrontando com a Área Desmembrada; do vértice 06ª segue até o vértice 01 no azimute de 212°52'42" na extensão de 259,67m, confrontando com a Fazenda Santa Marina de propriedade da USJ Açúcar e Alcool S/A (M-17.773); fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 28.593,43 metros quadrados e um perímetro de 732,485m." – Servidão de Passagem – Parte B, em favor da Companhia de Gás de São Paulo (Comgás): 559,42 metros quadrados. "Inicia -se no marco M1 no Km-158 da Rodovia Washington Luís (SP-310), segue até o marco M2 no azimute de 02°21'30" na extensão de 1,90m; segue até o marco M3 no azimute de 89°19'10", na extensão de 9,70m; segue até o marco M4 no azimute de 82°04'18", na extensão de 48,45m; segue até o marco M5 no azimute de 84°11'40", na extensão de 38,90m; segue até o marco M6A no azimute de 82°42'22", na extensão de 161,00m; segue até o marco M17A no azimute de 170°45'52", na extensão de 1,98; segue até o marco M18 no azimute de 262°26'43", na extensão de 160,69m; segue até o marco M19 no azimute de 264°11'40", na extensão de 39,00m; segue até o marco M20 no azimute de 261°58'20", na extensão de 48,20m; segue até o marco M1, no azimute de 269°19'10", na extensão de 10,50m; fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área de 559,48 metros quadrados.

§ 2º – ÁREA 01: "O imóvel inicia junto ao ponto 1, descrito em planta anexa, do ponto 1 segue até o ponto 2 no azimute 100°33'06", em uma distância de 13,78 m, confrontando com o imóvel matriculado sob n. 2.906 (Gleba de terras, localizada no Bairro Santa Marina, cadastro municipal n. 01-01-080-1787-001), do ponto 2 segue até o ponto 3 no azimute 190°40'53", em uma distância de 259,67 m, confrontando com o imóvel Matriculado sob n. 3.672 - CRI de Cordeirópolis/SP (Loteamento Industrial e Comercial Santa Marina, VILLE ROMA - Empreendimentos Ltda.), do ponto 3 segue até o ponto 13 no azimute 287°39'56", em uma distância de 21,00 m, confrontando com a Rodovia Washington Luis - SP 310, do ponto 13 segue até o ponto 18 em desenvolvimento de curva circular com 15,83 m, formado por arco de raio 27,50 m e ângulo central continua



32°59'12" ou pela corda do arco no azimute de 35°48'10", na extensão de 15,62 m, do ponto 18 segue até o ponto 17 no azimute 11°37'43", em uma distância de 18,83 m, do ponto 17 segue até o ponto 16 em desenvolvimento de curva circular com 22,44 m, formado por arco de raio 10,10 m e ângulo central 127°21'01" ou pela corda do arco no azimute 307°00'23", em uma distância de 18,10 m, do ponto 16 segue até o ponto 15 no azimute 243°19'53", em uma distância de 38,83 m, do ponto 15 segue até o ponto 14 em desenvolvimento de curva circular com 31,53 m, formado por arco de raio 45,00 m e ângulo central 40°08'56" ou pela corda do arco no azimute 263°57'54", em uma distância de 30,89 m, confrontando do ponto 13 ao ponto 14 com a Área A, do ponto 14 segue até o ponto 4 no azimute 287°39'56", em uma distância de 22,50 m, confrontando com a Rodovia Washington Luis - SP 310, do ponto 4 segue até o ponto 5 no azimute 10°33'06", em uma distância de 15,12 m, confrontando com a Rua Jerson Adilson Rivaben, do ponto 5 segue até o ponto 6 no azimute 107°39'56", em uma distância de 21,76 m, do ponto 6 segue até o ponto 7 em desenvolvimento de curva circular com 23,21 m, formado por arco de raio 30,00 m e ângulo central 44°19'27" ou pela corda do arco no azimute 85°29'05", em uma distância de 22,63 m, do ponto 7 segue até o ponto 8 no azimute 63°19'21", em uma distância de 32,77 m, confrontando do ponto 5 ao ponto 8 com a área remanescente da matrícula n. 3.887, do ponto 8 segue até o ponto 11D no azimute de 63°19'21", em uma distância de 9,35 m, do ponto 11D segue até o ponto 11C em desenvolvimento de curva circular com 17,05 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 48°50'49" ou pela corda do arco no azimute 38°53'59", em uma distância de 16,54 m, do ponto 11C segue até o ponto 11B em desenvolvimento de curva circular com 17,39 m, formado por arco de raio 22,00 m e ângulo central 45°17'53" ou pela corda do arco no azimute 37°07'31", em uma distância de 16,94 m, do ponto 11B segue até o ponto 11A em desenvolvimento de curva circular com 17,14 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 49°05'54" ou pela corda do arco no azimute 35°13'31", em uma distância de 16,62 m, do ponto 11A segue até o ponto 11 no azimute 10°40'33", em uma distância de 9,29 m, confrontando do ponto 11D ao ponto 11 com a Área B, finalmente do ponto 11, segue até o ponto 1, início da descrição, no azimute de 10°40'33", na extensão de 147,70 m, confrontando com a área remanescente da matrícula n. 3.887, fechando assim uma área de **5.688,69 m²** e um perímetro de 755,19 m." – Servidão de Passagem – Parte B, em favor da Companhia de Gás de São Paulo (Comgás): 559,42 metros quadrados. "Inicia - se no marco M1 no Km-158 da Rodovia Washington Luís (SP-310), segue até o marco M2 no azimute de 02°21'30" na extensão de 1,90m; segue até o marco M3 no azimute de 89°19'10", na extensão de 9,70m; segue até o marco M4 no azimute de 82°04'18", na extensão de 48,45m; segue até o marco M5 no azimute de 84°11'40", na extensão de 38,90m; segue até o marco M6A no azimute de

continua



82°42'22", na extensão de 161,00m; segue até o marco M17A no azimute de 170°45'52", na extensão de 1,98; segue até o marco M18 no azimute de 262°26'43", na extensão de 160,69m; segue até o marco M19 no azimute de 264°11'40", na extensão de 39,00m; segue até o marco M20 no azimute de 261°58'20", na extensão de 48,20m; segue até o marco M1, no azimute de 269°19'10", na extensão de 10,50m; fechando assim o polígono acima descrito, encerrando uma área de 559,48 metros quadrados.

§ 3º – ÁREA 02: "O imóvel inicia junto ao ponto 13, descrito em planta anexa, do ponto 13 segue até o ponto 14 no azimute 287°39'56", em uma distância de 70,26 m, confrontando com a Rodovia Washington Luis - SP 310, do ponto 14 segue até o ponto 15 em desenvolvimento de curva circular com 31,53 m, formado por arco de raio 45,00 m e ângulo central 40°08'56" ou pela corda do arco no azimute 83°57'54", em uma distância de 30,89 m, do ponto 15 segue até o ponto 16 no azimute 63°19'53", em uma distância de 38,83 m, do ponto 16 segue até o ponto 17 em desenvolvimento de curva circular com 22,44 m, formado por arco de raio 10,10 m e ângulo central 127°21'01" ou pela corda do arco no azimute 127°00'23", em uma distância de 18,10 m, do ponto 17 segue até o ponto 18 no azimute 191°37'43", em uma distância de 18,83 m, finalmente do ponto 18 segue até o ponto 13, início da descrição, em desenvolvimento de curva circular com 15,83 m, formado por arco de raio 27,50 m e ângulo central 32°59'12" ou pela corda do arco no azimute de 215°48'10", na extensão de 15,62 m, confrontando do ponto 14 ao ponto 13 com a área a ser permutada, fechando assim uma área de **1.561,37 m²** e um perímetro de 197,72 m."

§ 4º – ÁREA 03: "O imóvel inicia junto ao ponto 8, descrito em planta anexa, do ponto 8 segue até o ponto 9 em desenvolvimento de curva circular com 18,18 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 52°05'22" ou pela corda do arco no azimute 37°16'39", em uma distância de 17,56 m, do ponto 9 segue até o ponto 10 em desenvolvimento de curva circular com 33,57 m, formado por arco de raio 29,50 m e ângulo central 65°12'04" ou pela corda do arco no azimute 37°16'49", em uma distância de 31,79 m, do ponto 10 segue até o ponto 11 em desenvolvimento de curva circular com 18,05 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 51°41'40" ou pela corda do arco no azimute 36°31'26", em uma distância de 17,44 m, confrontando do ponto 8 ao ponto 11 com a área remanescente da matrícula n. 3.887, do ponto 11 segue até o ponto 11A no azimute 190°40'33", em uma distância de 9,29 m, do ponto 11A segue até o ponto 11B em desenvolvimento de curva circular com 17,14 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 49°05'54" ou pela corda do arco no azimute 215°13'31", em uma distância de 16,62 m, do ponto 11B segue até o ponto 11C em desenvolvimento de curva circular com 17,39 m, formado por arco de raio
continua



22,00 m e ângulo central 45°17'53" ou pela corda do arco no azimute 217°07'31", em uma distância de 16,94 m, do ponto 11C segue até o ponto 11D em desenvolvimento de curva circular com 17,05 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 48°50'49" ou pela corda do arco no azimute 218°53'59", em uma distância de 16,54 m, finalmente do ponto 11D segue até o ponto 8, início da descrição, no azimute de 243°19'21", em uma distância de 9,35 m, confrontando do ponto 11 ao ponto 8 com a Área a ser permutada, fechando assim uma área de **327,06 m²** e um perímetro de 140,02 m."

§ 5º - ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA Nº 3.887 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS: "O imóvel inicia junto ao ponto 12, descrito em planta anexa, do ponto 12 segue até o ponto 1 no azimute 100°33'06", em uma distância de 99,69 m, confrontando com o imóvel matriculado sob n. 2.906 (Gleba de terras, localizada no Bairro Santa Marina, cadastro municipal n. 01-01-080-1787-001), do ponto 1 segue até o ponto 11 no azimute 190°40'33", em uma distância de 147,70 m, do ponto 11 segue até o ponto 10 em desenvolvimento de curva circular com 18,05 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 51°41'43" ou pela corda do arco no azimute 216°31'25", em uma distância de 17,44 m, do ponto 10 segue até o ponto 9 em desenvolvimento de curva circular com 33,57 m, formado por arco de raio 29,50 m e ângulo central 65°12'04" ou pela corda do arco no azimute 217°16'49", em uma distância de 31,79 m, do ponto 9 segue até o ponto 8 em desenvolvimento de curva circular com 18,18 m, formado por arco de raio 20,00 m e ângulo central 52°05'24" ou pela corda do arco no azimute 217°16'40", em uma distância de 17,56 m, do ponto 8 segue até o ponto 7 no azimute 243°19'21", em uma distância de 32,77 m, do ponto 7 segue até o ponto 6 em desenvolvimento de curva circular com 23,21 m, formado por arco de raio 30,00 m e ângulo central 44°19'28" ou pela corda do arco no azimute 265°29'04", em uma distância de 22,63 m, do ponto 6 segue até o ponto 5 no azimute 287°39'56", em uma distância de 21,76 m, confrontando do ponto 1 ao ponto 5 com a área a ser permutada, finalmente do ponto 5 segue até o ponto 12, início da descrição, no azimute de 10°33'06", na extensão de 230,46 m, confrontando com os imóveis matriculados sob ns. 28.838 - 1º CRI de Limeira/SP (Área 1B, Cadastro: 01.01.080.2432.001) e 28.839 - 1º CRI de Limeira/SP (Área 2B, Cadastro: 01.01.080.2711.001), fechando assim uma área de **21.016,31 m²** e um perímetro de 625,40 m."

§ 6º - O valor das 3 (três) áreas de terras dos parágrafos 2º ao 4º do Artigo 1º é de **R\$ 1.301.513,13** (um milhão, trezentos e um mil, quinhentos e treze reais e treze centavos), conforme planilha do Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da municipalidade, do
continua



Processo P.M. nº 2.579, de 20 de agosto de 2019, nas quantidades levantadas pela Planta Topográfica Planimétrica, Folha 02/03, do mesmo Processo, são as seguintes:

Descrição	Unidade	Quant.	Unitário	Total
MÁRCIA WEBER SOEIRO E SEU MARIDO				
Área 1	m²	5.688,69	R\$ 137,50	R\$ 782.194,88
Área 2	m²	1.561,37	R\$ 275,00	R\$ 429.376,75
Área 3	m²	327,06	R\$ 275,00	R\$ 89.941,50
			GERAL	R\$ 1.301.513,13

§ 7º – Os estudos foram feitos mediante levantamento do Engenheiro Civil BENEDITO APARECIDO BORDINI – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230191627848 – responsável técnico, Diretor de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento desta municipalidade, nos termos de Planta Topográfica Planimétrica, Folha 02/03, do Processo P.M. nº 2.579, de 20 de agosto de 2019.

Art. 2º – Fica o Município de Cordeirópolis a permutar as 3 (três) áreas (01+02+03) do Artigo 1º com o Lote de terreno, formado pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04, todos do desmembramento da Área 2B, em Cordeirópolis-SP, com 2.492,18 m², da Matrícula nº 5.801 RI de Cordeirópolis.

Parágrafo Único – O Lote de terreno, formado pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04, todos do desmembramento da Área 2B, em Cordeirópolis-SP, com 2.492,18 m², da Matrícula nº 5.801 RIA de Cordeirópolis, foi avaliado em R\$ 1.466.291,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da municipalidade, do Processo P.M. nº 2.579, de 20 de agosto de 2019, nos termos a seguir:

Descrição	Unidade	Quant.	Total
Lote de terreno, pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04 Desmembramento Área 2B – Matricula nº 5.801 do RI de Cordeirópolis	m²	2.492,18	R\$ 1.466.291,50

Art. 3º – A permuta entre a Márcia Weber Soeiro e Outro e o Município de Cordeirópolis, se dará da forma seguinte:

continua



I - nos termos do Art. 1º desta Lei, Márcia Weber Soeiro e Outro oferecem ao Município de Cordeirópolis livres e desembaraçados de quais ônus a Área 01 com 5.688,69 m², a Área 02 com 1.561,37 m² e a Área 03 com 327,06 m², encerrando área total de 7.577,12 m², parte da Matrícula nº 3.887 RI de Cordeirópolis, no valor de R\$ 1.301.513,13 (um milhão, trezentos e um mil, quinhentos e treze reais e treze centavos), devidamente avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da municipalidade.

II - nos termos do Art. 2º desta Lei, o Município de Cordeirópolis oferece a Márcia Weber Soeiro e Outro o Lote de terreno, formado pelos lotes nºs 01, 02, 03 e 04, com 2.492,18 m², da Matrícula nº 5.801 do RI de Cordeirópolis, do Desmembramento Industrial e Comercial da Área “2 B” do Loteamento Industrial Pedro Boldrin, no valor de R\$ 1.466.291,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

§ 1º – A diferença entre o valor do inciso II. do Art. 3º e o inciso I. do Art. 3º, ambos desta Lei, resulta em R\$164.778,37 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), a favor do Município de Cordeirópolis, onde a Márcia Weber Soeiro e Outro ressarcem o Município de Cordeirópolis, em 18 (dezoito) parcelas mensais no valor de R\$ 9.154,35 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), vencendo a primeira até 45 dias após a respectiva escritura e assim sucessivamente, ficando o saldo com CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA “PRO SOLVENDO” até a quitação.

Art. 4º – Assim que o Município receber as 3 áreas descrita no art. 1º como Área 01, Área 02 e Área 03, as mesmas serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se áreas para o sistema viário do setor, parte das vias projetadas VCL6G-3 e parte da continuidade da Rua Jerson Adilson Rivaben, nos termos do Anexo VI do Plano Diretor – Sistema Viário Urbano e de Expansão Urbana – Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações.

Art. 5º – As despesas para execução desta lei estão previstas em orçamento, suplementadas se necessário.

Parágrafo único – Todas as custas administrativas para aprovação de projeto do sistema viário correrão por conta da municipalidade bem como a lavratura das escrituras e ITBI, sendo que o registro correrá por conta de cada proprietário final de suas áreas respectivas.

continua



Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.257, de 05 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 12 de abril de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania